

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 279/2022

À
Petrobras Transportes S.A. – Transpetro
A/C: Silvana Ribeiro dos Santos
C/C: Felipe Pacheco Teixeira

Assunto: Formação de Equipes de Contingência

Considerando o que consta do ofício 273/2022 enviado pelo sindicato a esta empresa e a sua resposta, através do ofício TP/PRES/RH/CREM/RRTS 0171/2022, de 19/08/2022;

Considerando o que consta do v. acórdão proferido pela c. 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos autos do processo 0011602-94.2015.5.0.0038, atualmente em grau de agravo de instrumento em recurso de revista junto ao TST (recurso sem efeito suspensivo), que deferiu tutela inibitória requerida pelo sindicato, vedando a empresa estabelecer unilateralmente o contingente mínimo;

Considerando, como já sinalizado pela empresa em sua carta, as diversas tratativas sobre os temas locais, mas, que não avançaram na avaliação do sindicato e trabalhadores e, dada a gravidade e ausência de alteração das práticas presentes na pauta pela qual se dá o movimento, justificam o uso da greve decidida dentro dos parâmetros legais junto aos trabalhadores do TABG.

Requer a entidade sindical seja designada reunião emergencial para tratar da formação das equipes de contingência de que trata o art. 9º da Lei 7.783/89.

Requer, ainda, que a reunião se dê, excepcionalmente, na modalidade telepresencial, da qual será lavrada ata, conforme determinado pelo referido julgado.

Sem prejuízo da referida reunião, informa que poderá solicitar mediação, tal como facultado pelo v. acórdão.

Atenciosamente,

Igor Mendes p/ **João Paulo Nascimento**
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ